



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

Projeto de Lei nº 016 de 22 de junho de 2.026.

“Estabelece que o dia de São João é feriado municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o feriado Municipal no dia 24 de junho dia de São João no Município de Ladário/MS.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a tomar todas as providências para a Decretação do referido “Feriado Municipal”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS, em 22 de junho de 2.026.

Jonil Junior Gomes Barcellos

Vereador-MDB



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

Justificativa:

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores.

Então Senhoras e Senhores Vereadores, para que o dia de “São João”, deixe de ser ponto facultativo e passe a ser “Feriado Municipal” é que solicito aprovação deste projeto de lei.

Ladário-MS, 22 de junho de 2.026.

Jonil Junior Gomes Barcellos

Vereador-MDB